PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 007-GP/2019
Em, 31 de janeiro de 2019

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de *Crédito Adicional Especial por* ***Superávit Financeiro,*** *apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, no valor de* ***R$ 51.732,97*** *(cinqüenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais, noventa e sete centavos) com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas decorrentes da* Construção do CAPS - *Contrato de Repasse* **nº 835980/2016/MS/CAIXA.**

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Claudionor Leme da Rocha
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 04/02/2019
C.M.V.N.M

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 007-GP/2019
De 31 de janeiro de 2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.430-GP/2018 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2019) e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ***Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,***

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte* ***L E I.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por* ***Superávit Financeiro,*** *apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, no valor de* ***R$ 51.732,97*** *(cinqüenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais, noventa e sete centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesas decorrentes da* Construção do CAPS - *Contrato de Repasse* **nº 835980/2016/MS/CAIXA.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020020.1227	**CV. CONSTRUÇÃO DO CAPS MUNICIPAL**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	51.732,97
	TOTAL GERAL	**51.732,97**

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)**.

Palácio 21 de Julho, em 31 de janeiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal